

LEI Nº 2.922, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Avaliação Atuarial Anual para o Exercício de 2019 e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Avaliação Atuarial para o Exercício de 2019, com data base nas informações cadastrais e financeiras de 31/12/2018, indica que o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Sul encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.

Parágrafo único. Nos termos do Art. 2º da Portaria MPS 403/2008 considera-se:

I - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

II - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo.

Art. 2º O Resultado da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2019 indica a existência de déficit técnico atuarial no importe de R\$ 213.040.371,31 (Duzentos e treze milhões, quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos do Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, estabelece-se:

I – no Anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no Exercício de 2035;

II – no Anexo II desta Lei o plano de amortização para o Exercício de 2019.

§ 1º Os aportes anuais e mensais indicados nos Anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O valor do aporte financeiro deverá ser empenhado por unidade orçamentária.

Art. 3º Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova Lei com plano de equacionamento e amortização para o Exercício de 2020 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no Anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de setembro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	R\$ 2.115.622,73	R\$ 12.782.422,28	-R\$ 10.666.799,55	R\$ 223.707.170,86
2020	R\$ 4.865.932,28	R\$ 13.422.430,25	-R\$ 8.556.497,98	R\$ 232.263.668,83
2021	R\$ 7.616.241,82	R\$ 13.935.820,13	-R\$ 6.319.578,31	R\$ 238.583.247,14
2022	R\$ 10.366.551,37	R\$ 14.314.994,83	-R\$ 3.948.443,46	R\$ 242.531.690,60
2023	R\$ 13.116.860,92	R\$ 14.551.901,44	-R\$ 1.435.040,52	R\$ 243.966.731,11
2024	R\$ 15.867.170,47	R\$ 14.638.003,87	R\$ 1.229.166,60	R\$ 242.737.564,51
2025	R\$ 18.617.480,01	R\$ 14.564.253,87	R\$ 4.053.226,14	R\$ 238.684.338,37
2026	R\$ 21.367.789,56	R\$ 14.321.060,30	R\$ 7.046.729,26	R\$ 231.637.609,11
2027	R\$ 24.118.099,11	R\$ 13.898.256,55	R\$ 10.219.842,56	R\$ 221.417.766,55
2028	R\$ 26.868.408,66	R\$ 13.285.065,99	R\$ 13.583.342,66	R\$ 207.834.423,88
2029	R\$ 29.618.718,20	R\$ 12.470.065,43	R\$ 17.148.652,77	R\$ 190.685.771,11
2030	R\$ 32.369.027,75	R\$ 11.441.146,27	R\$ 20.927.881,49	R\$ 169.757.889,63
2031	R\$ 35.119.337,30	R\$ 10.185.473,38	R\$ 24.933.863,92	R\$ 144.824.025,70
2032	R\$ 37.869.646,85	R\$ 8.689.441,54	R\$ 29.180.205,31	R\$ 115.643.820,40
2033	R\$ 40.619.956,40	R\$ 6.938.629,22	R\$ 33.681.327,17	R\$ 81.962.493,23
2034	R\$ 43.370.265,94	R\$ 4.917.749,59	R\$ 38.452.516,35	R\$ 43.509.976,88
2035	R\$ 46.120.575,49	R\$ 2.610.598,61	R\$ 43.509.976,88	R\$ 0,00

ANEXO II

Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o Exercício 2019		
Meses	Aportes Mensais	Vencimento
Janeiro	R\$ 169.100,09	Último dia útil de janeiro 2019
Fevereiro	R\$ 169.100,09	Último dia útil de fevereiro 2019
Março	R\$ 169.100,09	Último dia útil de março 2019
Abril	R\$ 169.100,09	Último dia útil de abril 2019
Maio	R\$ 169.100,09	Último dia útil de maio 2019
Junho	R\$ 169.100,09	Último dia útil de junho 2019
Julho	R\$ 169.100,09	Último dia útil de julho 2019
Agosto	R\$ 169.100,09	Último dia útil de agosto 2019
Setembro	R\$ 190.705,50	Último dia útil de setembro 2019
Outubro	R\$ 190.705,50	Último dia útil de outubro 2019
Novembro	R\$ 190.705,50	Último dia útil de novembro 2019
Dezembro	R\$ 190.705,51	Último dia útil de dezembro 2019
Total Anual	R\$ 2.115.622,73	